

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.655, de 05 de dezembro de 1979.

Dispõe sobre celebração de convênio com o Lar da Criança "Irmã Júlia".

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

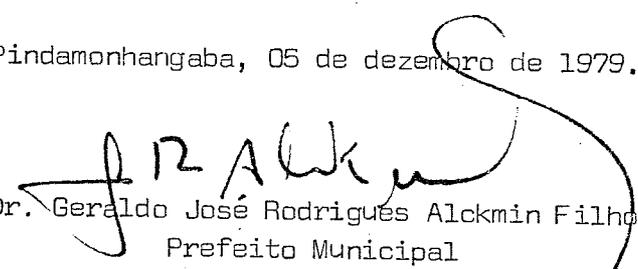
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Lar da Criança "Irmã Júlia", instituição de amparo às crianças órfãs e necessitadas, com a finalidade de dar maior aproveitamento à horta dessa instituição, a qual destinará ao Serviço de Merenda Escolar da Prefeitura, hortaliças de sua produção.

Art. 2º - De acordo com cláusula que constará do convênio, o hortelão será contratado pela Prefeitura.

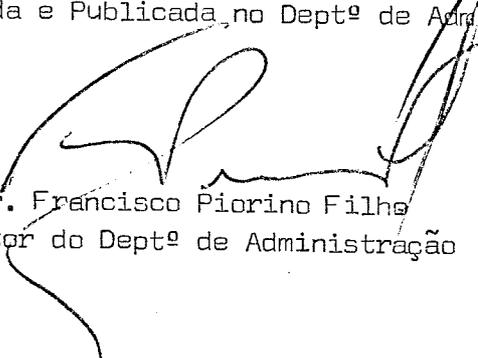
Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será estabelecido pelas partes convenientes, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 1979.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 05 de dezembro de 1979.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração